

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### RESOLUÇÃO N.º 004/2023-CMP, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Institui na Câmara Municipal de Parelhas a "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde".

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde" no âmbito do Município de Parelhas-RN.

Art. 2º - Compete à "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde" fiscalizar e acompanhar as ações referentes ao cumprimento de determinações estatutárias e leis municipais relacionadas à saúde pública, bem como questões de acesso aos serviços de saúde, qualidade do atendimento, infraestrutura e recursos disponíveis, programas de prevenção e promoção da saúde, combate a epidemias e endemias, capacitação de profissionais de saúde, aquisição de medicamentos, entre outros aspectos relevantes para a melhoria do sistema de saúde municipal.

Art. 3º - A "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde" deverá ser constituída, sempre que possível, de forma suprapartidária, com integrantes de todos os partidos que compõem a Câmara Municipal de Parelhas.

Parágrafo único - A "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde" no âmbito do Município de Parelhas-RN será composta por três membros, sendo um deles eleito pelos demais para ocupar a posição de Presidente.

Art. 4º - As reuniões da "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde" serão realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes, devendo a data ser divulgada nas plataformas institucionais e redes sociais da Câmara Municipal de Parelhas-RN.

§ 1º - Os cidadãos interessados em acompanhar as reuniões da "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde" terão acesso e direito à voz, mediante inscrição prévia por meio de requerimento.

§ 2º - A "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde" ora constituída poderá convidar parlamentares e representantes de outras esferas para participarem de suas reuniões e atividades.

§ 3º - A participação como membro da frente parlamentar não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º - A "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde" do Município de Parelhas-RN será regida por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução.

Parágrafo único - Na fase que comprehende a publicação desta Resolução e a elaboração do Estatuto da Frente Parlamentar, os trabalhos a serem desenvolvidos serão coordenados pelo seu Presidente.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas, 29 de junho de 2023.

ALYSO DE OLIVEIRA  
Presidente N WAGNER

**Publicado por:** FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA

**Código Identificador:** 55635486